



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Praça Padre Nicolau Rosso, 134

Fone (0462) 271-222 - Estado do Paraná

LEI Nº 374/89	Lei publicada(o) nº LEI MUNICIPAL Nº 374/89
JORNAL Folha do Sudoeste Ed. 1.007	25.04.89
e no pelourinho da Prefeitura Municipal no período de 06-05-89	SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a con- tratação de pessoal por tempo deter- minado e dá outras providências.
 Official de Gabinete	

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Wilson José Felini Barbosa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a contratação de pessoal, por tempo determinado, para o desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público.

Parágrafo Primeiro - O prazo do contrato de trabalho, na forma da Lei, não deverá exceder ao último dia do exercício financeiro em que se formalizar o ato de contratação.

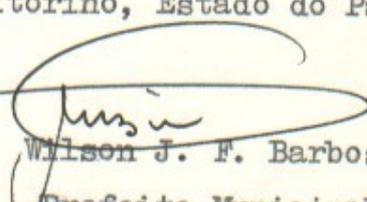
Parágrafo Segundo - A superveniência de legislação disciplinando o cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, será motivo de rescisão dos contratos vigentes que estiverem em desacordo com a respectiva lei regulamentadora.

Art. 2º - No contrato de trabalho firmado nos termos desta Lei, deverá ser inserida cláusula, com anuência do contratado, pela qual, se eventualmente ocorrer o disposto no parágrafo segundo, do artigo primeiro, desta Lei, não deverá o Município responder por qualquer indenização decorrente do não cumprimento do termo estipulado.

Art. 3º - O Contrato de trabalho a ser firmado nos termos desta Lei, deverá especificar a dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 1º de janeiro de 1989.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná,
em 25 de abril de 1989.-


Wilson J. F. Barbosa
Prefeito Municipal